MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Classificação: 022.22

PROCESSO NUP
64095.013268/2026-20

ASSUNTO: Req 02/2026 - Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Permanente - 8ª Cia E Cmb

INTERESSADO: 8ª Cia E Cmb

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 13/11/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- DIEx Nº 6588-19º BI Mtz (a)
2- Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_compressor_e_bebedouro_assinado_assinado.pdf (c)
3- Pesquisa de preços - compressor, propulsora e bebedouro__.pdf (c)
4- Termo de Referência - Assinado.pdf (c)
5- Despacho Nº 3259-19º BI Mtz
6- Despacho Nº 3260-19º BI Mtz
7- Pesquisa de preços.pdf
8- Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_Dispensa_assinado_%281%29_assinado.pdf
9- Termo de referência - assinado.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

DIEx nº 6588-19º BI Mtz
EB: 64095.013268/2026-20

São Leopoldo, RS, 13 de novembro de 2026.

Do Chefe da 4ª Seção da 8ªCompanhia de Engenharia de Combate

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Requisição 02/2026 - Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Permanente – 8ª Cia E Cmb

Anexos:
1) Pesquisa de preços - compressor, propulsora e bebedouro__.pdf
2) Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_compressor_e_bebedouro_assinado_assinado.pdf

1. Venho, por meio deste documento, oficializar a demanda dos seguintes itens:
   a. na modalidade da contratação: ORDINÁRIO.

ORDEM	SI	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38	Compressor de ar de pistão, com reservatório horizontal de capacidade mínima de 100 litros, vazão nominal aproximada de 10 PCM, pressão máxima de trabalho mínima de 120 PSI, motor elétrico, pressostato, manômetro, válvula de segurança e regulador de pressão, destinado à calibragem de pneus de automóveis, caminhões e viaturas militares	480821	Unidade	01	R$ 2.426,26,	R$ 2.426,26,
2	38	Propulsora pneumática destinada à aplicação de graxa em máquinas pesadas e equipamentos de Engenharia, adequada para recipientes de graxa de 20 kg, com acionamento por ar	607098	Unidade	01	R$ 951,90	R$ 951,90

		comprimido e acessórios necessários à operação.					
3	34	Bebedouro industrial de coluna, com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, gabinete em aço inoxidável, três torneiras frontais, refrigeração por compressor, termostato regulável, reservatório atóxico, serpentina em aço inoxidável, sistema de filtragem e aparador de água.	452767	Unidade	02	R$ 2.358,71	R$ 4.717,42
VALOR TOTAL EM REAIS (R$) = R$ 8.095,58							

2. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos permanentes destinados à manutenção de viaturas e equipamentos de Engenharia, bem como ao fornecimento de água potável aos militares da 8ª Companhia de Engenharia de Combate. A aquisição compreende 1 (um) compressor de ar industrial, com reservatório de 100 litros, destinado à calibragem de pneus de automóveis, caminhões e viaturas militares; 1 (uma) propulsora pneumática para graxa, destinada à lubrificação de máquinas e equipamentos de Engenharia, especialmente retroescavadeiras; e 2 (dois) bebedouros industriais de 100 litros, destinados ao fornecimento de água potável ao efetivo da Subunidade. A necessidade decorre da importância de proporcionar condições adequadas para a manutenção preventiva dos meios de Engenharia, contribuindo para sua conservação e disponibilidade operacional, bem como de assegurar condições apropriadas de hidratação aos militares durante as atividades desenvolvidas no aquartelamento. Diante disso, solicita-se a abertura de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização, conforme Plano de Gestão da OM 2024/2026:

a. Aprimorar a gestão administrativa por meio do planejamento.

4. Resultados pretendidos com a requisição: proporcionar melhores condições para a manutenção preventiva de viaturas e equipamentos de Engenharia, especialmente quanto à calibragem de pneus e à lubrificação de componentes mecânicos, contribuindo para a redução do desgaste prematuro, a conservação dos materiais e a disponibilidade operacional dos meios. Adicionalmente, ampliar a infraestrutura de fornecimento de água potável aos militares da Subunidade, favorecendo as condições de higiene, saúde e bem-estar do efetivo.

5. Indicação de membros titular e substituto do setor requisitante para gestão da contratação:

a. Titular: 1º Ten Henrique Ribeiro Barbosa; e

b. Substituto: 3º Sgt Jacson dos Santos Zdradek.

6. A presente contratação se dará com amparo na Lei nº 14.133/2021.

7. Para contato com este demandante, informo os seguintes canais:

a. E-mail funcional: barbosa.henrique@eb.mil.br

b. Telefone particular: (24) 9 9926-6374.

8. Diante do exposto, solicito verificar, junto ao Ordenador de Despesas, a aprovação da contratação.

HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA - 1º Ten

Chefe da 4ª Seção da 8ªCompanhia de Engenharia de Combate

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Henrique Ribeiro Barbosa**, em 13/11/2026, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ldQF-apAY-J8yN-t/6b

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 3259-19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 13 de novembro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a motivação, necessidade, resultados pretendidos e com a indicação dos membros para equipe de planejamento e gestão de contrato apresentados;

2. Concordo com o Termo de Referência apresentado; e

3. Submeto este processo para consideração do Ordenador de Despesas

VINICIUS DE CARLI - Cap
Respondendo pelo Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Vinicius De Carli**, em 13/11/2026, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kdHK-fMs0-03QS-IMcP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 3260-19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 13 de novembro de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo a abertura da licitação;

2. Aprovo o Termo de Referência apresentado;

3. Determino que a aquisição do material seja feita com estrita observância da legislação pertinente;

4. Justifico esta aquisição de material com base nas informações apresentadas na requisição (art.2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99); e

5. Remeto o processo à SALC, a fim de dar prosseguimento no processo.

IGOR CORBARI CORRÊA - TC
Respondendo pelo Comando do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC IGOR CORBARI CORRÊA**, em 13/11/2026, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wEpA-nMVh-c2v+-qk3K

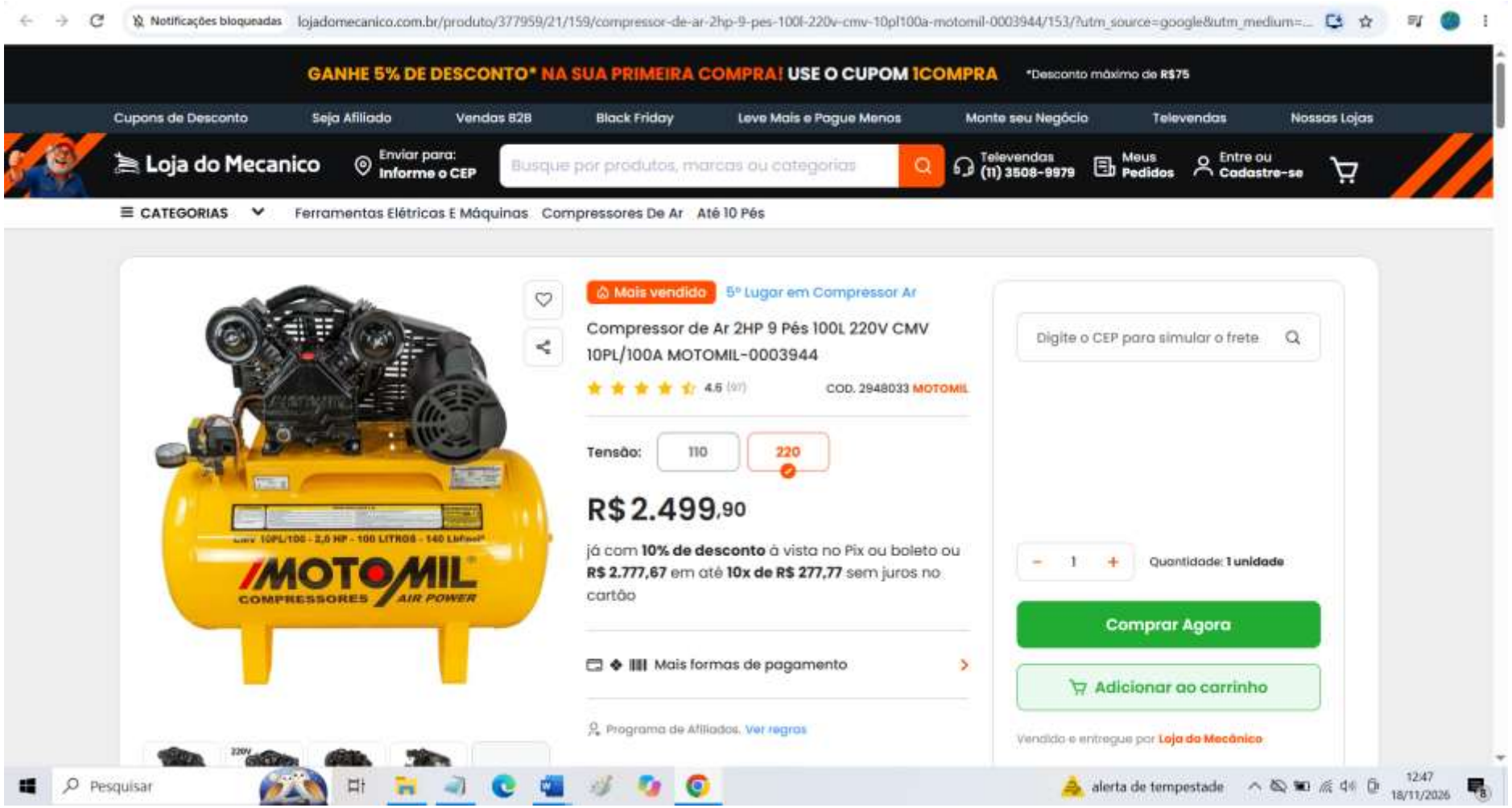
Notificações bloqueadas
lojadomecanico.com.br/produto/377959/21/159/compressor-de-ar-2hp-9-pes-100l-220v-cmv-10pl100a-motomil-0003944/153/?utm_source=google&utm_medium=...
GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! USE O CUPOM 1COMPRA
*Desconto máximo de R$75
Cupons de Desconto
Seja Afiliado
Vendas B2B
Black Friday
Leve Mais e Pague Menos
Monte seu Negócio
Televendas
Nossas Lojas
Loja do Mecanico
Enviar para: Informe o CEP
Busque por produtos, marcas ou categorias
Televendas (11) 3508-9979
Meus Pedidos
Entre ou Cadastre-se
CATEGORIAS
Ferramentas Elétricas E Máquinas
Compressores De Ar
Até 10 Pés
Mais vendido
5º Lugar em Compressor Ar
Compressor de Ar 2HP 9 Pés 100L 220V CMV 10PL/100A MOTOMIL-0003944
4.6 (97)
COD. 2948033 MOTOMIL
Tensão:
110
220
R$ 2.499,90
já com 10% de desconto à vista no Pix ou boleto ou R$ 2.777,67 em até 10x de R$ 277,77 sem juros no cartão
Mais formas de pagamento
Programa de Afiliados. Ver regras
Digite o CEP para simular o frete
Quantidade: 1 unidade
Comprar Agora
Adicionar ao carrinho
Vendido e entregue por Loja do Mecânico
MOTOMIL
COMPRESSORES
AIR POWER
Pesquisar
alerta de tempestade
12:47
18/11/2026

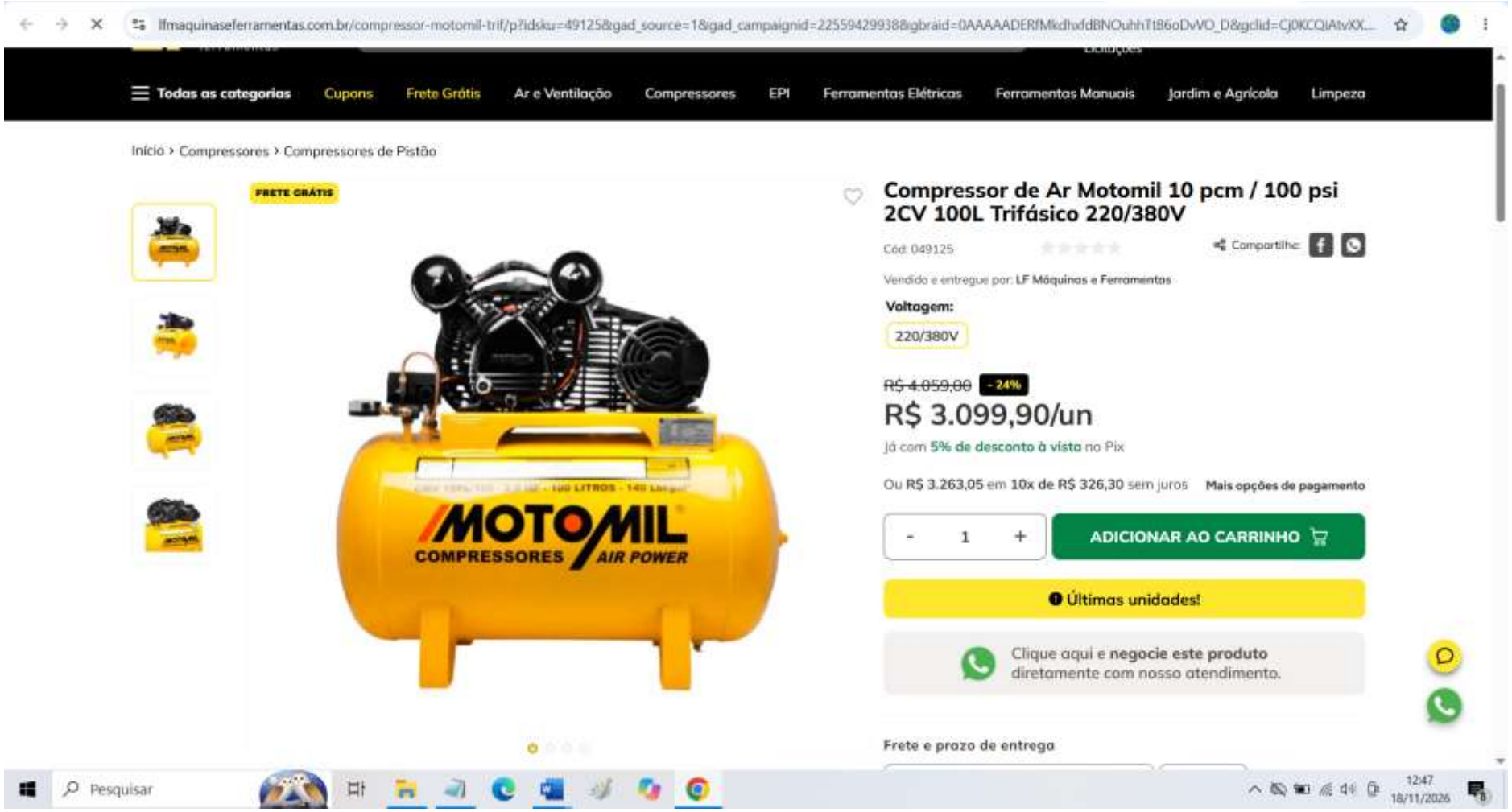
lfmaquinaseferramentas.com.br/compressor-motomil-trif/p?idsku=49125&gad_source=1&gad_campaignid=22559429938&gbraid=0AAAADERfMkdlwfdBNOuhhTtB6oDvVO_D&gclid=Cj0KCQiAtvXX...
Todas as categorias
Cupons
Frete Grátis
Ar e Ventilação
Compressores
EPI
Ferramentas Elétricas
Ferramentas Manuais
Jardim e Agrícola
Limpeza
Início › Compressores › Compressores de Pistão
FRETE GRÁTIS
MOTOMIL
COMPRESSORES
AIR POWER
Compressor de Ar Motomil 10 pcm / 100 psi 2CV 100L Trifásico 220/380V
Cód: 049125
Compartilhe:
Vendido e entregue por: LF Máquinas e Ferramentas
Voltagem:
220/380V
R$ 4.059,00
- 24%
R$ 3.099,90/un
Já com 5% de desconto à vista no Pix
Ou R$ 3.263,05 em 10x de R$ 326,30 sem juros
Mais opções de pagamento
-
1
+
ADICIONAR AO CARRINHO
Últimas unidades!
Clique aqui e negocie este produto diretamente com nosso atendimento.
Frete e prazo de entrega
Pesquisar
12:47
18/11/2026

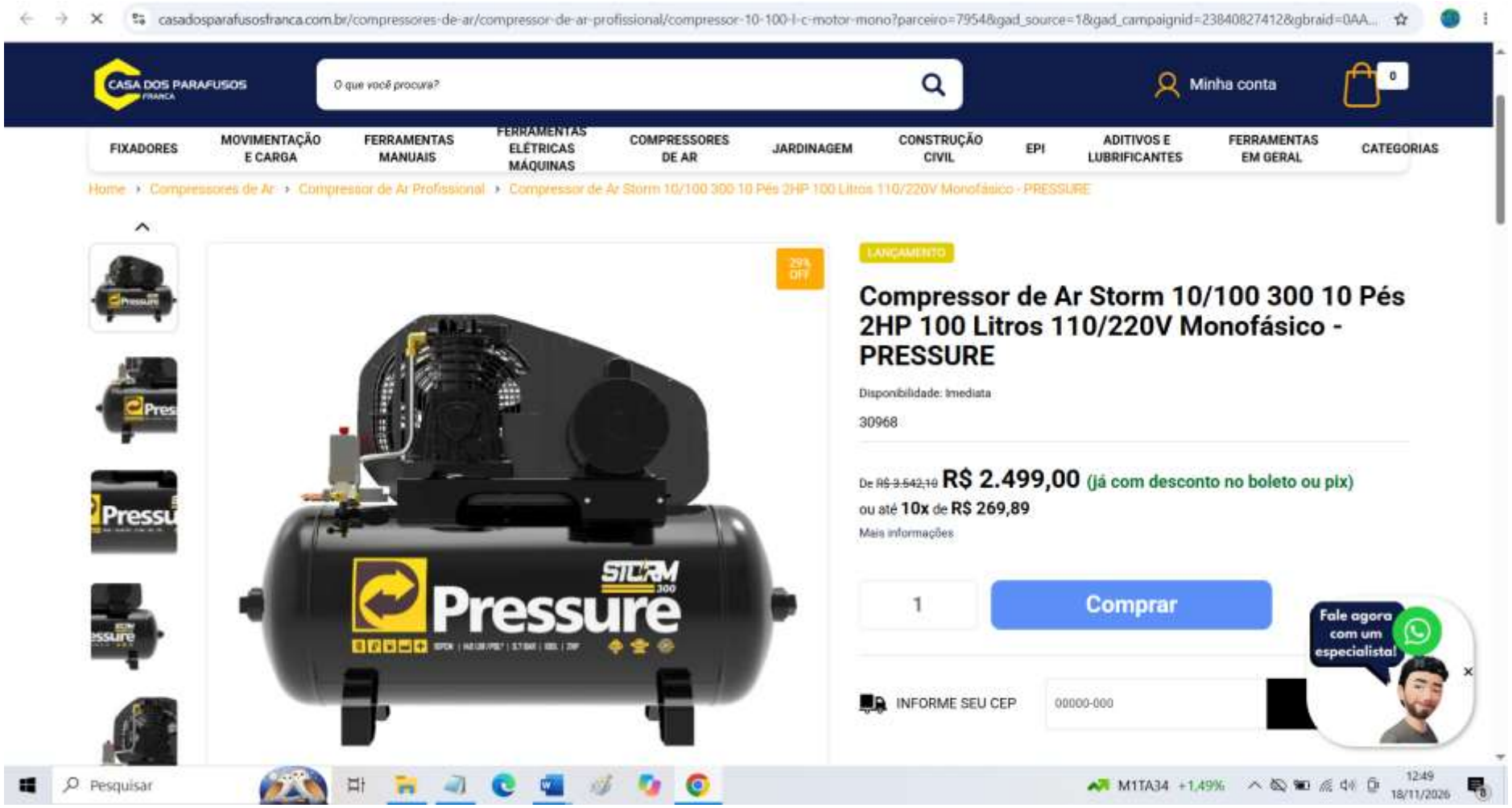
casadosparafusosfranca.com.br/compressores-de-ar/compressor-de-ar-profissional/compressor-10-100-l-c-motor-mono?parceiro=7954&gad_source=1&gad_campaignid=23840827412&gbraid=0AA...
CASA DOS PARAFUSOS FRANCA
O que você procura?
Minha conta
0
FIXADORES
MOVIMENTAÇÃO E CARGA
FERRAMENTAS MANUAIS
FERRAMENTAS ELÉTRICAS MÁQUINAS
COMPRESSORES DE AR
JARDINAGEM
CONSTRUÇÃO CIVIL
EPI
ADITIVOS E LUBRIFICANTES
FERRAMENTAS EM GERAL
CATEGORIAS
Home › Compressores de Ar › Compressor de Ar Profissional › Compressor de Ar Storm 10/100 300 10 Pés 2HP 100 Litros 110/220V Monofásico - PRESSURE
29% OFF
STORM 300
Pressure
LANÇAMENTO
Compressor de Ar Storm 10/100 300 10 Pés 2HP 100 Litros 110/220V Monofásico - PRESSURE
Disponibilidade: Imediata
30968
De R$ 3.542,10 R$ 2.499,00 (já com desconto no boleto ou pix)
ou até 10x de R$ 269,89
Mais informações
1
Comprar
Fale agora com um especialista!
INFORME SEU CEP
00000-000
Pesquisar
M1TA34 +1,49%
12:49
18/11/2026

Precisa de FATURAMENTO no boleto para sua EMPRESA? Fale com um especialista pelo WhatsApp: 41 3016-2423

CASA DO FRENTISTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Acompanhar Entrega | Faça uma pesquisa... | Entre ou Cadastre-se | 0

Ver Categorias | Abastecimento | Compressor de Ar | Estética Automotiva | Oficina | Lubrificação | Melhores Ofertas

Home > Lubrificação > Propulsoras Pneumática para Graxa > Propulsora Pneumática de Graxa 20KG com Comando 4m 50:1 GP Company



Propulsora Pneumática de Graxa 20KG com Comando 4m 50:1 GP Company

Marca: GP COMPANY | Modelo: GP5020

(0)

de ~~R$ 1.192,25~~ por

R$ 965,52 -19%

no PIX

R$ 1.072,80

no cartão em até 10x de R$ 107,28 sem juros

+ formas de pagamento

Em pedidos a partir de R$ 250,00, ganhe até R$ 21,46 de Cashback

1 | Adicionar ao Carrinho

Compre pelo whatsapp

Adicionar aos favoritos | Criar um alerta de preço

Calcule o frete — Não sei o meu CEP | 00000-000 | OK

Compartilhe nas redes sociais

Compre junto



+



Balanceadora de Rodas Semi-automática Rotta Mono 220v Alta Performance -

de ~~R$ 5.398,00~~ por

R$ 4.858,38 no PIX

Comprar junto



Carrinho de Ferramentas em Aço Com 7 Gavetas Preto - Sigmatools -

R$ 2.555,10 no PIX

Comprar junto

DESCRIÇÃO DO PRODUTO | CARACTERÍSTICAS

Propulsora Pneumática para Graxa 20L GP Company

A **Propulsora Pneumática de Graxa GP Company (20kg)** é a solução definitiva para oficinas e indústrias que exigem alto desempenho e agilidade na lubrificação. Com relação de pressão de 50:1, ela garante a injeção eficiente de graxa mesmo em pontos de difícil acesso, sendo construída com materiais de alta resistência para suportar o uso contínuo.

ualidade GP Company: Lubrificação ágil, manutenção descomplicada!

pacidade: **20 kg (Aprox. 5 Galões)**

Ao continuar navegando, você concorda com o uso de cookies e coleta de dados conforme nossa Política de Privacidade. Aceitar

• Alcance: **Mangueira Flexível de 4 Metros**

Aproveite 5% de desconto em sua primeira compra. Utilize o cupom PRIMEIRA5 para garantir!











Avaliar este produto

Propulsora pneumática para graxa Fiontar FNT-1183 com capacidade para 20kg, relação 50:1 e pressão de saída de até 5.800 PSI.

FRETE GRÁTIS - Centro-Oeste/Nordeste/Sudeste/Sul

Oferta acaba em: 6 Dias 10:05: 47

Economize R$ 109,91

~~De R$ 1.099,10~~

R$ 890,27

à vista já com 10% no Pix de desconto no Pix

Por R$ 989,19

em até **10x** de **R$ 98,92** sem juros no Cartão de Crédito

Quantidade: 1

CLIQUE PARA COMPRAR

Compre pelo Whatsapp

Calcular frete Não sei meu CEP

Digite seu CEP Calcular

DESCRIÇÃO

Propulsora Pneumática para Graxa 20kg 50:1 FNT-1183 Fiontar

A Propulsora Pneumática para Graxa Fiontar FNT-1183 é um equipamento desenvolvido para aplicação e transporte de graxa com alta pressão e eficiência, proporcionando agilidade e precisão em processos de lubrificação profissional. Indicada para oficinas mecânicas, centros automotivos, manutenção industrial, equipamentos agrícolas e máquinas pesadas, possui sistema pneumático com relação de compressão 50:1, garantindo excelente desempenho mesmo em aplicações que exigem alta pressão de trabalho. Com capacidade para baldes de 20 kg, oferece vazão de até 850 g/min, permitindo operações rápidas e contínuas. Acompanha mangueira de alta resistência e filtro regulador de ar para melhor desempenho e proteção do sistema.

Especificações:
Tipo: Propulsora pneumática para graxa
Aplicação: Graxa
Relação (rateio): 50:1
Vazão: 850 g/min
Consumo de ar: 7 PCM
Pressão de trabalho: 6 a 8 bar (87 a 116 PSI)
Pressão de saída: 300 a 400 bar (4.350 a 5.800 PSI)
Capacidade: 20 kg
Conexão de entrada/saída: 1/4 Pol
Mangueira: SAE 100 R1AT
Comprimento da mangueira: 4 metros
Temperatura de operação: -20°C a 120°C
Sistema: Pneumático
Função: Aplicação e transporte de graxa

Acompanha:
1 Propulsora pneumática para graxa
1 Mangueira SAE 100 R1AT de 4 metros



Enviar para:
Informe o CEP

Busque por produtos, marcas ou categorias

Lubrificação



+4

Mais vendido 2º Lugar em Propulsora Graxa

Propulsora Pneumática para Graxa 20Kg com Rodas BREMEN-85963

4.4 (14)

COD. 4867436 BREMEN

ÓTIMA HORA PARA COMPRAR!

Termina em: **10 : 05 : 02 . 539**

Preço à vista em 10x sem juros

~~R$ 1.399,89~~ 29%

R$ 999,90

à vista no Pix e no Boleto ou em até **10x** de **R$ 99,99**

Mais formas de pagamento

Programa de Afiliados. Ver regras



Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Aquamax NEO100 com Filtro e Kit

REF: 1BIN100KX0-2

Sem avaliações Compartilhar

~~R$ 4.561,99~~ ▼-40%

R$ 2.599,99

10x de **R$ 273,68**

Formas de pagamento

Voltagem

127V 220V

− 1 +

Comprar

Calcule o frete e prazo

Digite seu CEP

Calcular

Não sei meu CEP

Compre junto

Aproveite e leve também os acessórios recomendados.

Bebedouro Industrial de Coluna B100 em Aço Inox Polido 100L c/ 3 Torneiras – Frisbel 220v

R$ 2.177,13

Pague com cartão de crédito em até 10x de R$ 217,71 Sem Juros

– 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Insira seu CEP CONSULTAR

Não sei meu CEP

Categoria: Maquinas

DESCRIÇÃO | INFORMAÇÃO ADICIONAL | AVALIAÇÕES (0)

DESCRIÇÃO

Descrição técnica
Reservatório 100l em PP (Polipropileno)

Isolamento em EPS

Revestimento externo em Inox 430

Aparador com dreno em Inox 430

Serpentina interna em aço inox 304

3 torneiras podendo optar por 1 jato(consulte disponibilidade)

Adesivado ou Inox

Gás ecológico R-134

Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351

Acompanha Filtro adicional 5''

Certificado pelo Inmetro portaria 344

Consumo de energia 20kwh/mês

Medidas A x L x C:136 × 70 × 72cm

Media de pessoas / hora gelada (considerando copos 200ml):

Igrejas, Escritórios, Hospitais e Escolas:115

Indústria Produção Leve:98

Indústria Produção Moderada:75

Indústria Produção Pesada e Quente:65

Posso Ajudar?

Onde você está? Demais Regiões

De Produtos a Serviços: Digite o que você precisa

‹ Bebedouros

Bebedouro Industrial Coluna Knox 100l 3 Torneiras Geladas Inox 220v (kx10-d 3t)

0 (0) CÓD. 1572651636 EAN: 7898746995291

Lista de favoritos










Preço válido para o dia **09/11/2026**, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Bebedouro industrial coluna knox 100l inox - garanta água pura e gelada com eficiência para grandes ambienteso bebedouro industrial coluna knox 100l 3 torneiras geladas inox oferece alta capacidade e resistência para atender grandes fluxos de pessoas com praticidade e seguran...

Ver descrição técnica

OFERTA -10%

~~R$ 2.554,44~~

R$ 2.299,00 à vista no pix

R$ 2.554,44 a prazo
em até **8x** ou em até **10x** no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Webcontinental**

Conheça mais formas de pagamento

Quantidade

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Demais Regiões

Adicionar ao carrinho

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
8ª Companhia de Engenharia de Combate

ANEXO A – RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Objeto: aquisição de compressor de ar industrial, propulsora pneumática de graxa e bebedouros industriais de 100 litros, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da 8ª Companhia de Engenharia de Combate, por meio de dispensa de licitação.

2. Período de realização: 09 NOV 2026.

3. Metodologia Aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

(x) Média
( ) Mediana
( ) Menor preço
( ) Outra: _____

Justificativa da metodologia aplicada: para determinação dos valores estimados, adotou-se a média aritmética dos três preços obtidos para cada item na pesquisa de mercado. Os valores coletados apresentaram variações decorrentes das condições comerciais e das características dos equipamentos pesquisados, sem evidências suficientes para exclusão de referências exclusivamente em razão de seu posicionamento na série de preços. Dessa forma, a média aritmética foi considerada adequada para representar os preços de mercado dos materiais pesquisados.

4. Fontes de Pesquisa: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:

( ) I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não utilizado, por não terem sido identificadas, na documentação reunida, referências provenientes de sistemas oficiais de governo que atendessem às especificações dos materiais pesquisados.

( ) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços.

(x) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora de acesso.

( ) IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

( ) V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Foram obtidas as seguintes referências de mercado:

ITEM 1 — COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Compressor de ar de pistão, com reservatório horizontal de capacidade mínima de 100 litros, vazão nominal aproximada de 10 PCM, pressão máxima de trabalho mínima de 120 PSI, motor elétrico, pressostato, manômetro, válvula de segurança e regulador de pressão, destinado à calibragem de pneus de automóveis, caminhões e viaturas militares.

a. Loja do Mecânico (GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A.), CNPJ nº 29.302.348/0001-15, em 09 NOV 2026, para compressor de ar Motomil, capacidade de

100 litros, vazão de 10 PCM, potência de 2 HP e tensão de 220 V, no valor unitário de **R$ 2.499,90**.

b. LF Máquinas e Ferramentas (LF Comercial de Bens Ltda.), CNPJ nº 91.845.735/0004-14, em 09 NOV 2026, para compressor de ar Motomil, capacidade de 100 litros, vazão de 10 PCM e alimentação trifásica 220/380 V, no valor unitário de **R$ 3.099,90**.

c. Casa dos Parafusos Franca (Casa dos Parafusos e Ferramentas de Franca Ltda.), CNPJ nº 33.251.614/0001-03, em 09 NOV 2026, para compressor de ar Pressure, modelo Storm 10/100, capacidade de 100 litros, potência de 2 HP e alimentação monofásica 110/220 V, no valor unitário de **R$ 2.499,00**.

ITEM 2 — PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Propulsora pneumática destinada à aplicação de graxa em máquinas pesadas e equipamentos de Engenharia, adequada para recipientes de graxa de 20 kg, com acionamento por ar comprimido e acessórios necessários à operação.

a. Casa do Frentista, CNPJ nº 21.463.174/0001-60, em 09 NOV 2026, para propulsora pneumática de graxa GP Company, modelo GP5020, capacidade de 20 kg, relação de pressão de 50:1, acompanhada de mangueira de 4 metros e pistola aplicadora, no valor unitário de **R$ 965,52**.

b. Mabore (MBR Máquinas e Ferramentas Eireli), CNPJ nº 15.333.564/0001-13, em 09 NOV 2026, para propulsora pneumática de graxa Fiontar, modelo FNT-1183, capacidade de 20 kg, relação de pressão de 50:1, consumo de ar de 7 PCM, acompanhada de mangueira de 4 metros e filtro regulador de ar, no valor unitário de **R$ 890,27**.

c. Loja do Mecânico (GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A.), CNPJ nº 29.302.348/0001-15, em 09 NOV 2026, para propulsora pneumática de graxa Bremen, modelo 85963, capacidade de 20 kg, com rodas para transporte, no valor unitário de **R$ 999,90**.

ITEM 3 — BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS

Quantidade: 02 (duas) unidades.

Bebedouro industrial de coluna, com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, gabinete em aço inoxidável, três torneiras frontais, refrigeração por compressor, termostato regulável, reservatório atóxico, serpentina em aço inoxidável, sistema de filtragem e aparador de água.

a. Aquamax Bebedouros (Live Comércio e Indústria Ltda.), CNPJ nº 66.836.240/0001-39, em 09 NOV 2026, para bebedouro industrial Aquamax, modelo NEO100, fabricante Larken, capacidade de 100 litros, gabinete em aço inox 430, três torneiras, serpentina em aço inox 304, termostato regulável e fornecimento de filtro e kit de instalação, no valor unitário de **R$ 2.599,99**.

b. Máquinas Serafim (Fabio Serafim de Oliveira Ltda.), CNPJ nº 59.691.421/0001-59, em 09 NOV 2026, para bebedouro industrial Frisbel, modelo B100, capacidade de 100 litros, gabinete em aço inox 430, três torneiras, reservatório em polipropileno, serpentina em aço inox 304 e filtro adicional de 5 polegadas, tensão de 220 V, no valor unitário de **R$ 2.177,13**.

c. Webcontinental Ltda., CNPJ nº 08.584.116/0001-27, em 09 NOV 2026, para bebedouro industrial Knox, modelo KX10-D 3T, capacidade de 100 litros, três torneiras, gabinete em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico, serpentina em aço inox 304, termostato regulável e filtro de água POU 5, tensão de 220 V, anunciado na plataforma de comércio eletrônico Leroy Merlin, no valor unitário de **R$ 2.299,00**.

Registra-se que, na terceira referência do Item 3, o anúncio foi disponibilizado na plataforma de comércio eletrônico da Leroy Merlin, CNPJ nº 01.438.784/0001-05, porém identifica a Webcontinental como empresa responsável pela venda e entrega do produto. Por esse motivo, adotou-se a razão social e o CNPJ da matriz da Webcontinental Ltda. para identificação do fornecedor, mantendo-se a Leroy Merlin como plataforma de origem da pesquisa. A identificação do estabelecimento emissor da nota fiscal dependerá de confirmação em eventual contratação.

( ) Outros critérios: não é o caso.

5. Estimativa encontrada:

Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e adotando-se a média aritmética como metodologia de cálculo, foram encontrados os seguintes valores estimados:

Item 1 – Compressor de ar industrial: considerando os preços de R$ 2.499,90, R$ 3.099,90 e R$ 2.499,00, obteve-se o **valor estimado unitário de R$ 2.699,60**, correspondente ao valor total de **R$ 2.699,60**, para aquisição de 01 (uma) unidade.

Item 2 – Propulsora pneumática de graxa: considerando os preços de R$ 965,52, R$ 890,27 e R$ 999,90, obteve-se o **valor estimado unitário de R$ 951,90**, correspondente ao valor total de **R$ 951,90**, para aquisição de 01 (uma) unidade.

Item 3 – Bebedouro industrial de 100 litros: considerando os preços de R$ 2.599,99, R$ 2.177,13 e R$ 2.299,00, obteve-se o **valor estimado unitário de R$ 2.358,71**, correspondente ao valor total de **R$ 4.717,42**, para aquisição de 02 (duas) unidades.

Dessa forma, o **valor total estimado da contratação corresponde a R$ 8.368,92**.

HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA – **1º Ten**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANGELO FIORIN MEDEIROS – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

Termo de Referência 135/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2026	160433-19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA	18/11/2026 13:06 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64095.013268/2026-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64095.013118/2026-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes destinados à manutenção de viaturas e equipamentos de Engenharia, bem como ao fornecimento de água potável aos militares da 8ª Companhia de Engenharia de Combate, compreendendo compressor de ar industrial, propulsora pneumática para graxa e bebedouros industriais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Compressor de ar de pistão, com reservatório horizontal de capacidade mínima de 100 litros, vazão nominal aproximada de 10 PCM, pressão máxima de trabalho mínima de 120 PSI, motor elétrico trifásico, tensão de alimentação de 220 V, admitindo-se equipamento com possibilidade de ligação em 220/380 V, desde que compatível com rede trifásica de 220 V, pressostato, manômetro, válvula de segurança e regulador de pressão. Acompanhado de mangueira, conexões e calibrador de pneus, destinado à manutenção de automóveis, caminhões e viaturas militares.	480821	un	01	R$ 2.699,60	R$ 2.699,60
2	Propulsora pneumática destinada à aplicação de graxa em máquinas pesadas e equipamentos de	607098	un	01	R$ 951,90	R$ 951,90

	Engenharia, adequada para recipientes de graxa de 20 kg, com acionamento por ar comprimido, compatível com compressor de aproximadamente 10 PCM, acompanhada de mangueira de alta pressão, pistola aplicadora, conexões e carrinho de transporte.					
3	Bebedouro industrial de coluna, com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, gabinete em aço inoxidável, três torneiras frontais do tipo copo, sistema de refrigeração por compressor, termostato regulável, reservatório de material atóxico, serpentina em aço inoxidável, sistema de filtragem de água, aparador com dreno e alimentação elétrica de 220 V.	452767	un	02	R$ 2.358,71	R$ 4.717,42

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos permanentes destinados à manutenção de viaturas e equipamentos de Engenharia, bem como ao fornecimento de água potável aos militares da 8ª Companhia de Engenharia de Combate. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades operacionais e administrativas da Subunidade, compreendendo 1 (um) compressor de ar industrial, 1 (uma) propulsora pneumática para graxa e 2 (dois) bebedouros industriais de 100 litros.

2.2. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A necessidade de aquisição dos equipamentos foi identificada para atender às demandas operacionais e administrativas da Subunidade, visando à manutenção dos meios de Engenharia e à melhoria das condições de fornecimento de água potável ao efetivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da 8ª Companhia de Engenharia de Combate, compreendendo compressor de ar industrial para calibragem de pneus de viaturas, propulsora pneumática para lubrificação de máquinas e equipamentos de Engenharia e bebedouros industriais para fornecimento de água potável aos militares. A aquisição visa proporcionar melhores condições de manutenção dos meios disponíveis, contribuir para sua conservação e disponibilidade operacional e assegurar condições adequadas de hidratação ao efetivo da Subunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de eficiência energética, segurança e durabilidade, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. Os materiais utilizados na fabricação e nas embalagens deverão observar, quando aplicável, critérios de redução de impactos ambientais, priorizando materiais recicláveis e o uso racional de recursos naturais.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições que favoreçam sua conservação, manutenção e utilização prolongada, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os equipamentos objeto desta contratação, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada por meio das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados pelos fornecedores, bem como por ocasião do recebimento dos bens.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas pelos fornecedores.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum dos bens, o baixo valor da contratação e a ausência de riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando os quantitativos reduzidos e a natureza dos itens. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.8. Serão observadas as margens de preferência legalmente estabelecidas, quando aplicáveis aos bens objeto desta contratação, conforme a legislação e os regulamentos vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, em remessa única por item contratado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas instalações da 8ª Companhia de Engenharia de Combate, localizada na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, s /n, esquina com a Avenida Unisinos, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS, CEP 93020-080, tendo como referência as antigas instalações do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP). A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente (segunda a quinta-feira, de 08h00 às 16h00, ou sexta-feira, das 08h00 às 11h30), preferencialmente mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou equivalentes homologadas pelo fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante, observada a legislação aplicável.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa aceita pela Administração, o Contratante poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a correção dos defeitos, inclusive exigir o ressarcimento dos custos decorrentes do descumprimento das obrigações de garantia.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de esclarecer as obrigações contratuais, os procedimentos de entrega e recebimento dos bens, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, formalmente designado pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades, às especificações técnicas e à integridade dos equipamentos fornecidos.

6.8. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua correção.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará o Contratado para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a regularidade da documentação exigida para a execução contratual.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

6.15.1. Verificação do cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.15.2. Conferência das quantidades, marcas, modelos, acessórios, condições físicas e especificações técnicas dos bens entregues, confrontando-os com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

6.15.3. Registro de eventuais irregularidades, acompanhamento das providências corretivas e verificação da documentação necessária ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros referentes às entregas, ocorrências, notificações e demais atos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, verificando as providências adotadas para solucionar eventuais irregularidades e comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando eventuais pendências que possam comprometer a regular execução contratual.

6.17.4. Emitir ou providenciar documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando a conformidade dos equipamentos entregues, o atendimento aos prazos e a regularidade da execução.

6.17.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando identificadas infrações contratuais passíveis de aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre o cumprimento do objeto e o atendimento das necessidades que justificaram a contratação, indicando eventuais medidas de aprimoramento dos procedimentos administrativos.

6.17.7. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo dos bens.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8.

7.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3.

7.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a infração descrita no subitem 7.1.2.

7.2.4.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração descrita no subitem 7.1.4.

7.2.4.6. Compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, para a infração descrita no subitem 7.1.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, acessórios e conformidade técnica dos equipamentos, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e qualidade dos bens, nem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.8. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios previstos nas especificações, manuais de utilização em língua portuguesa e documentos de garantia, quando aplicáveis, em condições adequadas de funcionamento, não sendo exigida instalação no local pela empresa contratada.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, considerando o valor da contratação e o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. A identificação dos bens fornecidos;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da Administração Pública, incluindo proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências cabíveis.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não será admitida a antecipação de pagamento, sendo este realizado somente após a efetiva entrega dos bens, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, quando aplicável.

8.26.2. Sem prejuízo do cumprimento das condições de habilitação pelo Contratado, a cessão de crédito ficará condicionada à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

8.26.3. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exatamente ao valor devido ao Contratado pela execução do objeto, preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive a possibilidade de descontos decorrentes de multas, glosas e prejuízos.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, constante do respectivo processo administrativo.

8.29. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele determinado pela legislação então vigente.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única por item contratado, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos valores unitários e totais não ultrapassem os valores estimados pela Administração, estabelecidos a partir da pesquisa de preços realizada, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.4. O julgamento das propostas será realizado individualmente por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos, conforme a proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor mais bem classificado deverá comprovar os requisitos mínimos necessários à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

Habilitação jurídica

9.6. Considerando tratar-se de contratação para entrega imediata, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da verificação da existência jurídica do fornecedor e de seus poderes de representação, quando necessária.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

9.8. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), dispensada a apresentação de documentos que possam ser obtidos diretamente pela Administração.

Qualificação econômico-financeira

9.9. Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e o fornecimento integral em prazo reduzido, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação técnica

9.10. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou registro em conselho profissional, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.11. A conformidade técnica dos equipamentos poderá ser verificada mediante análise de catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos fornecidos pelo fabricante ou fornecedor, quando solicitados pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. A verificação dos requisitos de habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta ao SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis, podendo a Administração solicitar documentos complementares quando necessários.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **R$ 8.368,92**. (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em 09/*11*/2026, junto a fornecedores do mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.3. Os valores de referência dos itens foram estabelecidos a partir da análise dos preços coletados, considerando as especificações técnicas dos equipamentos, as quantidades pretendidas e as condições de fornecimento, conforme documentação constante do processo administrativo.

10.4. A contratação será realizada por item, permitindo a seleção de fornecedores distintos, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração e a disponibilidade de recursos orçamentários.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Leopoldo/RS, 9 de novembro de 2026.

_____

HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA - 1º Ten

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, às expensas do Contratado.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabíveis.

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios especificados, manual do usuário em língua portuguesa e documentação de garantia.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições da legislação aplicável.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para entrega, eventuais circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio do SICAF, apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

4.1.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

4.1.11. Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e fornecimento dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas aos equipamentos elétricos e aos reservatórios de ar comprimido.

4.1.12. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade, pressão de trabalho, acessórios, tensão elétrica e demais características exigidas.

4.1.13. Fornecer equipamentos devidamente identificados, com indicação de fabricante, modelo e demais informações necessárias à sua utilização e manutenção.

4.1.14. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, inclusive embalagem, transporte, frete, tributos e demais encargos necessários à entrega no local indicado pela Administração.

4.1.15. Responsabilizar-se pelo atendimento das obrigações de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência, sem custos adicionais para o Contratante.

4.1.16. Guardar sigilo sobre as informações de caráter restrito eventualmente obtidas em decorrência da execução contratual.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

4.1.18. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

4.1.19. Cumprir, quando aplicável, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

4.1.20. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, relativas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

4.1.21. Observar as normas de segurança e controle de acesso às instalações militares, quando da entrega dos equipamentos.

4.1.22. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.23. Receber e dar tratamento adequado a eventuais denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, preservadas as obrigações de garantia dos equipamentos.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da contratação.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento adequado para alteração subjetiva da contratação.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

5.5.3. Indicação de eventuais indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não constitui impedimento ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e as normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio do instrumento adequado, observadas as exigências legais e a necessidade de análise jurídica, quando aplicável.

7.5. Os registros que não caracterizarem alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Novo Hamburgo/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificação do Contratado), declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº _____/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Leopoldo/RS, _____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do representante legal da empresa contratada

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 13:06:31.